



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DEREGISTROS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO**

**ANEXO COMPLEMENTAR II – EDITAL 2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO - 1º SEMESTRE 2016.**

**INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO E MATRÍCULA - COMUM  
A TODOS OS CANDIDATOS – EDOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
CANDIDATOS SELECIONADOS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA E  
PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

**1. DO CADASTRAMENTO:**

**1.1.** Para participar do processo seletivo 2016.1, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU ([www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)), no período a ser divulgado pelo Ministério de Educação. O REFERIDO PROCESSO TERÁ DUAS CHAMADAS:

1ª CHAMADA REGULAR DO SISU: na qual a seleção e divulgação dos candidatos aprovados é feita pela SESU/MEC (Secretaria da Educação Superior - Ministério da Educação), através do Sistema de Seleção Unificada (<http://sisu.mec.gov.br/>). O cadastramento e matrícula dos selecionados é de responsabilidade da UFBA.

2ª CHAMADA: A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular do SISU, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU na 2ª chamada. A 2ª chamada (chamada da lista de espera) é um processo de CADASTRAMENTO para posterior preenchimento das vagas, na qual a seleção, divulgação e cadastramento dos aprovados é realizada pela UFBA (<http://www.ingresso.ufba.br>), com base na lista de espera fornecida pela SESU/MEC. Participam dessa chamada apenas os candidatos que aderiram à lista de espera no SISU e unicamente no curso de 1ª opção. São convocados candidatos em número superior ao número de vagas que não foram preenchidas nas chamadas anteriores. Ocuparão as vagas os candidatos

mais bem classificados que comparecerem ao cadastramento. Caso compareçam mais candidatos convocados do que o número de vagas existentes, os demais comporão um cadastro de reserva, a ser utilizado para ocupação de vagas eventualmente surgidas em caso de desistência.

**1.2.** Após a divulgação do resultado de cada chamada, todos os candidatos selecionados deverão comparecer à UFBA para entrega dos documentos, em data e local estabelecidos pelo Edital de Cadastramento. O referido Edital de Cadastramento será divulgado no site: <http://www.ingresso.ufba.br> até o resultado da primeira chamada do SISU.

### **1.3 O cadastramento e a inscrição em componentes curriculares compreendem duas etapas distintas:**

1.3.1 A Apresentação e entrega dos documentos, obedecida a ordem de classificação do resultado e as chamadas por Edital de CADASTRAMENTO da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis – CARE – no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), em data, local e horário a serem definidos.

1.3.2A Inscrição em componentes curriculares no curso em que o candidato foi cadastrado e convocado a efetivar sua matrícula, obedecida à ordem de classificação do resultado e as chamadas por Edital de Cadastramento da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis – CARE – no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), em data, local e horário a serem definidos.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA E TAMBÉM PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM A RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

**2.1.** Os documentos comuns a serem apresentados para a matrícula presencial pelos candidatos que concorrem às vagas pela **ampla concorrência e pela reserva de vagas (cotas)** são os seguintes:

a) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;

- b) CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- g) Uma foto 3x4 recente.

**2.2.** Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez de acordo com as datas estabelecidas no edital de convocação da CARE a ser divulgado previamente na página: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

**2.3.** O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, efetivará as duas etapas da matrícula no local e períodos fixados previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

**2.4. Observação:** Os documentos listados no **item 2.1** de **a** até **f** devem ser apresentados na forma original, acompanhados de fotocópia simples ou autenticados em cartório.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS), INCLUINDO CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS POR RENDA FAMILIAR.**

**3.1.** Documentos listados no **item 2.1** de **a** até **f** devem ser apresentados na forma original, acompanhados de fotocópia simples ou autenticados em cartório.

- O candidato selecionado pela **reserva de vagas (cotas)**, qualquer modalidade deverá comprovar ter cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ter obtido

certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012/MEC.

- 3.1.1. Os documentos poderão ser entregues em envelope lacrado pelo próprio candidato ou por terceiro designado através de procuração simples.
- 3.1.2. O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, efetivará as etapas da matrícula no local e períodos fixados previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.
- 3.1.3. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- 3.1.4. **Não poderá** participar também da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), **o candidato que tenha estudado em escolas particulares**, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 3.1.5. **Atenção:** Além dos documentos exigidos no item **2.1** de **a** até **g**, o candidato selecionado pela reserva de vagas por **Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.182,00) per capita** deverá analisar as informações constantes no item **3.2** e apresentar

também os documentos descritos no item **3.3** e **3.4**, conforme a categoria relacionada ao próprio candidato e aos membros de sua família moradores do mesmo domicílio.

### **3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (R\$ 1.182,00) PER CAPITA - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

3.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por **Renda** candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (ver item **3.1**), que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.182,00) per capita** ou candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (conforme o item **3.1.a**), que se declararem de qualquer etnia e tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.182,00) per capita**.

3.2.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita **tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato de acordo com a Portaria nº 18 de 11 de outubro de 2012 e o Edital de CADASTRAMENTO para a entrega da documentação exigida, a ser publicado pela CARE e divulgado no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).**

#### **3.2.3. Cálculo da Renda:**

**3.2.3.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (incluindo o próprio candidato), levando-se em conta os meses de **agosto**,

**setembro, outubro e novembro de 2015.**

- 3.2.3.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem **3.2.3.1**;
- 3.2.3.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem **3.2.3.2** pelo número de pessoas da família do candidato (incluindo o próprio candidato);
- 3.2.3.4. No cálculo referido no subitem **3.2.3.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.2.3.5. Estão excluídos do cálculo da renda os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - g) Verbas de rescisões de contratos trabalhistas.
- 3.2.3.6. E também os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3.3. DA COMPROVAÇÃO DE MORADIA PARA CANDIDATOS DE RENDA PER CAPITA**

3.3.1. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: **o candidato deverá entregar contrato de locação (com firma reconhecida) ou documento que comprove a procedência da sua moradia, incluindo** cópia de uma conta de água, luz ou telefone do mês de **agosto, setembro, outubro ou novembro de 2015;**

3.3.2. Moradia Cedida - declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, com firma reconhecida em cartório e cópia da conta de água, luz ou telefone do mês de **agosto, setembro, outubro ou novembro de 2015;**

3.3.3. Candidato que comprovadamente resida em outro estado deverá entregar também um comprovante de residência, que demonstre que o mesmo reside em outro Estado da Federação.

### **3.4. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR POR CATEGORIA**

#### **3.4.1. DOCUMENTOS BÁSICOS DE CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA**

3.4.1.1. **Documento oficial de** identidade com validade em todo o território nacional ou Certidão de Nascimento no caso de crianças e adolescentes;

3.4.1.2. **CPF**

3.4.1.3. **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou averbação, em caso de divórcio;

3.4.1.3.1. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.4.1.4. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.4.1.5. **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo** pode ser obtido no site <https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/login.xhtml>. Poderá ser obtido ainda nos postos do SAC, Previdência Social e agências do Banco do Brasil. Na impossibilidade de conseguir o CNIS o candidato deverá apresentar a CTPS que será aceita desde que esteja devidamente atualizada.

3.4.1.6. **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente, poupança e investimento**) dos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2015** de todos os membros do grupo familiar que possuam conta corrente e poupança em agências bancárias (pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas), quando houver

3.4.1.7. Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda**- Pessoa Física, do **exercício de 2015, ano-base 2014**, e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

3.4.1.7.1. **Membro Familiar Isento:** Entregar Declaração de isento do IRPF, acompanhada do



Comprovante de  
Inscrição no CPF, que  
pode ser obtido pela  
internet, no endereço  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/atual.app/RESTITUCAO.asp>

Caso não tenha  
documento oficial  
emitido pela Receita  
Federal poderá preencher  
e assinar a Declaração de  
Isento disponível no  
sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

### **3.4.2. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.4.2.1. **Documentos Básicos;**

3.4.2.2. **Contracheques** dos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2015**, referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar;

### **3.4.3. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL E TRABALHADORES INFORMAIS**

3.4.3.1. **Documentos Básicos;**

3.4.3.2. **Notas fiscais de vendas** dos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2015;**

**Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2015,**  
acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal;

3.4.3.3. Quaisquer **declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.4.3.4. **Declaração do sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2015** daqueles que

obtiveram renda desta origem, no grupo familiar.

#### **3.4.4. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

##### **3.4.4.1. Documentos Básicos;**

3.4.4.2. **Extrato do pagamento do benefício do mês de novembro de 2015**- pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

3.4.4.3. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

#### **3.4.5. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

##### **3.4.5.1. Documentos Básicos;**

3.4.5.2. Sócios ou proprietários de empresas, mesmo sendo empresários individuais, deverão comprovar os rendimentos obtidos referentes a **pessoas jurídicas** no período de **agosto a novembro de 2015**, quando for o caso;

3.4.5.3. Caso o trabalhador informal não tenha registro oficial em carteira de trabalho e seja autônomo não contribuinte regular do INSS, deverá preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal, disponível no site oficial: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), constando o valor do rendimento e a atividade exercida

#### **3.4.6. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

##### **3.4.6.1. Documentos Básicos;**

3.4.6.2. **Contrato de locação ou arrendamento**, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **3.4.7. PARA MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA**

### 3.4.7.1. MENORES DE 18 ANOS:

3.4.7.1.1. Certidão de Nascimento e/ou Documento oficial de Identidade;

3.4.7.1.2. **O vínculo relação de dependência**, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) Por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais **referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.**

**Observação:** Caso tenham a guarda de algum menor, indicar se o mesmo recebe algum auxílio financeiro.

### 3.4.7.2. MAIORES DE 18 ANOS:

#### 3.4.7.2.1. Documentos Básicos;

4.1. No caso de quem exerce exclusivamente **atividades do lar**, trazer também declaração desta condição, disponível no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

#### 3.4.7.2.2.

3.4.7.2.3. Na situação de **desempregado (algum membro do grupo familiar)** no período de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2015**, trazer a mesma documentação solicitada para a situação “Trabalho Assalariado”, dispensada a apresentação dos contracheques, caso a

situação perdure há mais  
de seis meses;

**3.4.8. Caso não seja possível entregar algum ou alguns dos documentos para cada um dos casos descritos acima, o candidato poderá preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/2012MEC.**

#### **4. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

- 4.2. Todos os documentos mencionados em itens anteriores deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais ou autenticadas no cartório.
- 4.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser passada pelo candidato selecionado, independentemente de sua idade, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento de identidade, original e cópia.
- 4.4. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:
  - a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
  - b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
  - c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
  - d) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Secretário da Escola ou seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
- 4.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- 4.6. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou

equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/02 do CONSEPE).

- 4.7. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar **REVALIDADOS**, autenticados pela autoridade consular do Brasil no país da expedição e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas, **não podendo o candidato concorrer à reserva de vagas.**
- 4.8. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita deverá também preencher o **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DA RENDA FAMILIAR (ANEXO III).**
- 4.9. O candidato selecionado pela reserva de vagas deverá, também, atender aos Art. 1º e 2º da Resolução 05/15 do Conselho Acadêmico de Ensino.
- 4.10. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que for declarado **INAPTO** após análise da sua documentação, terá 02 (dias) dias úteis para interposição de recurso na Coordenação de Seleção e Orientação - **CSOR**, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do indeferimento.
- 4.11. O candidato selecionado pela renda familiar que não efetivar a entrega da documentação exigida neste Anexo, no período previsto em Edital de Convocação, perderá o direito à vaga na universidade (ver Art. 4º, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação). Situação a qual não caberá interposição de recurso. A UFBA reserva-se ao direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como fazer consultas a cadastro de informações socioeconômicas, no caso do candidato selecionado pela renda familiar.
- 4.12. No ato da matrícula, o candidato será informado sobre o dia e horário marcado para comparecimento obrigatório ao Serviço Médico da UFBA, visando à realização das devidas avaliações e emissão do atestado de sanidade física e mental.
- 4.13. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período previsto bem como não entregar todos os documentos solicitados nas datas fixadas em Edital de Convocação

perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).

- 4.14. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida na Resolução 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino.
- 4.15. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo MEC no sítio <http://www.sisu.mec.gov.br>, e ainda no sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).
- 4.16. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.
- 4.17. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis, de acordo com o Artigo 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.
- 4.18. Toda a documentação apresentada pelo candidato ficará arquivada pelo prazo mínimo de cinco anos.